



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6412/2026 • Caxias - MA, 20/03/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Leis e Decreto

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Extratos Contratuais

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.839 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O DIREITO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUEADORES DE AR (ELIMINADORES DE AR) NOS HIDRÔMETROS DOS IMÓVEIS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Município de Caxias/MA, o direito de adquirir e instalar bloqueadores de ar (eliminadores de ar) nos hidrômetros

das unidades consumidoras residenciais, comerciais, industriais e institucionais.

§ 1º Os bloqueadores de ar (eliminadores de ar) deverão ser instalados na tubulação apropriada, entre 5 cm (cinco centímetros) e 15 cm (quinze centímetros) antes do hidrômetro.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se consumidores todas as pessoas físicas ou jurídicas usuárias do sistema de abastecimento de água e esgoto prestado pela autarquia municipal responsável.

Art. 2º - Os bloqueadores de ar (eliminadores de ar) deverão possuir certificação e aprovação técnica emitidas por órgão ou entidade competente de metrologia e controle de qualidade, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - A instalação dos bloqueadores de ar (eliminadores de ar) poderá ser realizada:

- I. – Pela autarquia responsável pelo serviço público de água e esgoto;
- II. – Por empresas ou profissionais legalmente habilitados que comercializem e instalem os referidos dispositivos;
- III. – Pelo próprio proprietário ou usuário do imóvel, desde que respeitadas as normas técnicas e a certificação do equipamento.

Parágrafo único - Caso a instalação seja realizada pela autarquia municipal, esta poderá cobrar do consumidor o custo do equipamento e do serviço de instalação, facultando o parcelamento do valor em até 12 (doze) parcelas mensais, discriminadas nas respectivas faturas de consumo de água e esgoto.

Art. 4º - A autarquia responsável pelo serviço público de água e esgoto deverá promover ampla divulgação desta Lei, mediante inserção de aviso nas contas mensais de consumo e em outros meios de comunicação acessíveis à população.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL Nº 2.844 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA ESCOLA: U.I.M JOSÉ CASTRO, QUE PASSA A CHAMAR-SE “QUADRA PROFESSOR CARLOS LOPES DE MORAES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ



GENTIL ROSA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Quadra Professor Carlos César Lopes Moraes” a quadra poliesportiva localizada na U.I.M. José Castro neste município de Caxias/MA.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em placas indicativas no local, para conhecimento da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL Nº 2.845 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ATUAL AVENIDA PIRAJÁ COMO AVENIDA GOVERNADOR DR. HUMBERTO COUTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Avenida Governador Dr. Humberto Coutinho**, a atual avenida Pirajá, compreendendo trecho que se estende da frente da Unidade de Pronto Atendimento - UPA até o retorno da BR – 316, no município de Caxias/MA.

Art. 2º O poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para efetivação da presente Lei, incluindo a atualização dos registros oficiais, sinalização urbana e demais atos administrativos pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL Nº 2.846 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS A PROCISSÃO DE SANTA LUZIA REALIZADA PELA FAMÍLIA ANTUNES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caxias a Procissão de Santa Luzia realizada pela Família Antunes, manifestação religiosa, cultural e tradicional que integra a identidade histórica e espiritual do povo caxiense.

Art. 2º A Procissão de Santa Luzia da Família Antunes constitui expressão de fé popular, devoção religiosa e preservação das tradições culturais, sendo realizada

de forma contínua e transmitida de geração em geração, contribuindo para o fortalecimento da memória coletiva e do patrimônio imaterial do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente da área da cultura, poderá promover ações de:

- I. – registro e salvaguarda da manifestação cultural;
- II. – apoio institucional à realização da procissão;
- III. – valorização, divulgação e preservação da tradição, respeitando seu caráter religioso e comunitário.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não interfere na organização, autonomia religiosa ou familiar da procissão, limitando-se à valorização cultural e histórica da manifestação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL Nº 2.847 DE 16 DE MARÇO DE 2026

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REVIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, como Entidade de Utilidade Pública o Instituto de Assistência Social - REVIPA, com sede e foro na cidade de Caxias, na Rua das Andorinha Quadra A13, Casa 11 Residencial Vila Paraíso, Bairro Pampulha, CEP: 65607-853. CNPJ Nº 33.625.995/0001-35

Art. 2º. A entidade de direito civil sem fins lucrativos, com autonomia Administrativa e financeira, criada por prazo indeterminado. Com a finalidade de fortalecer a cultura, a socialização e a produção de renda dentro da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI MUNICIPAL Nº 2.848 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Declara como Utilidade Pública Municipal o Clube de Veículos Antigos de Caxias - CVAC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Clube de Veículos Antigos de Caxias - CVAC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.555.607/0001-02 com sede e foro no município de Caxias, Estado do Maranhão.



Art. 2º. O Clube de Veículos Antigos de Caxias - CVAC tem por finalidade a preservação do patrimônio histórico automobilístico, a promoção de eventos culturais, educativos e de lazer, bem como o fomento ao turismo e a realização de ações de caráter filantrópico e social no município.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II. – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III. – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Caxias-Maranhão.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, instituída pelo Decreto Municipal nº 202, de 13 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização administrativa dos membros que compõem a estrutura operacional do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 no âmbito do Município de Caxias;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 202, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus incisos II e XI:

“Art. 2º [...]”

§ 2º [...]”

II – Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens: **PALLOMA MARIA ARAUJO DE SOUSA.**

[...]

XI – Mobilizador(a) S3 (Proteção Contra Violência):

Titular: Kátia de Sousa Braga

Suplente: IZAMARA RIBEIRO FARIAS MOREIRA”

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições e nomeações contidas no Decreto Municipal nº 202/2025 que não foram objeto de alteração por este ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01147/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.468.487/0001-81**

OBJETO: INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAXIAS-MA.

VALOR: R\$ 2.754.130,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 18/08/2026 E TÉRMINO: 13/03/18/08/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.361.0009.2155.0000 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CAXIAS - MA, 18 DE MARÇO DE 2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01032/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA. POR INTERMÉDIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA **A BENEDITO A DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 59.208.268/0001-66.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO ENSACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: \$123.550,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: INICIO: 05/03/2026 - TÉRMINO: 05/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 17.01.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O(A) SR(A) ANTONIO BENEDITO ARAUJO DOS SANTOS – CPF Nº 796.513.563-91, REPRESENTANTE DA EMPRESA A BENEDITO A DOS SANTOS LTDA. CAXIAS - MA, 05/03/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5430/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

1.2. Da detentora

A empresa **RR COMUNICACOES E EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no cnpj nº 11.041.715/0001-09, TV. São Benedito, CEP – 65.602-220, na cidade de CAXIAS – MA, Telefone: (99) 3521-2477, neste ato representado



pelo(a) Sr. Romulo Jose Ribeiro Da Cruz, portador do RG nº 035537742008-4 e CPF nº 502.776.424-34.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	
20	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À PORTARIA Nº344, 18X10CM, 1Xo COR, PAPEL 75G, 100X01	PROPRIA	BL	400	R\$	5,14
32	FICHA AMBULATORIAL FNS - 706, INÍCIO 20X24CM, IMP. 1X1COR, PAPEL 180G	PRORPIA	UN	130.000	R\$	0,21
33	FICHA AMBULATORIAL FNS - 706- CONTINUAÇÃO 20X24CM, IMP. 1X1COR, PAPEL 180G	PROPRIA	UN	130.000	R\$	0,21
66	REGISTROS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO PERIÓDICO, 21 X 30 CM, IMP. 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	500	R\$	6,96
72	PROTOCOLO DE FRÊNULO DA LÍNGUA COM ESCOES PARA BEBÊS - AVALIAÇÃO ANATOMOFUNCIONAL, 21 X 30 CM, IMP. 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	500	R\$	6,96
110	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL ANTIBIÓTICOS, 50X2, PAPEL 75G BCO/JORNAL, FORMATO 15X21CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	31.500	R\$	4,49
119	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES - , 21 X 30 CM, IMP. 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
120	FICHA CLÍNICA IDENTIFICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA, 21 X 30 CM, IMP. 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
122	FICHA DE ADMISSÃO DE ENFERMAGEM, 21 X 30 CM, IMP. 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
127	EXAME COLPOSCÓPICO, 100X1, PAPEL 75G BCO, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
128	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 100X1, PAPEL 75G BCO, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1	PROPRIA	BL	800	R\$	6,96
130	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 100X1, PAPEL 75G BCO, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1	PROPRIA	BL	400	R\$	1,00
132	REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DA RECEITA 15X21 CM AP 63G 1X0 CORES 50X2 VIAS	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
152	MAPA DE REGISTRO DE ATIVIDADES - EXTERNO -TAM 20X30 CM, IMP 1X1 COR PAP 75G 100X1	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
171	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO - SINAN, 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
176	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/CAPS, 21 X 30 CM, IMP. 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1 CAPSI, CAPS AD, CAPS III	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96

186	MAPA DIÁRIO DE REFEIÇÕES, 21 X 30 CM, IMP. 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1 CAPSI, CAPS AD, CAPS III	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
207	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR - FOLHA 03, 100X1, PAPEL 75G BCO, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0- CAPS AD.	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
211	VISITA DOMICILIAR, 100X1, PAPEL 75G BCO, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0 - CAPS AD.	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
214	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAPSI INFANTIL 20X30 CM AP 75G 1X0 CORES	PROPRIA	BL	500	R\$	6,96
226	CARTÃO DE ATENDIMENTO 15X21 CM AP 180G 4X1 CORES CAPS INFANTIL	PROPRIA	UN	2.000	R\$	0,21
236	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL - 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0 - MIF	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
237	IMPRESSO V - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0.	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
252	CARTÃO DA CRIANÇA MODELO FEMININO TAM 20X44 CM AP 180G 4X4 CORES	PROPRIA	UN	16.000	R\$	0,43
254	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERDIA TAM 9,5X12,5 CM AP 75G 1X1 COR	PROPRIA	UN	90.000	R\$	0,21
266	MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM PUÉRPERAS- UF 20X30 CM AP 75G 1X0 COR	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
280	CERTIFICADOS 21X31 CM AP 180G IMP 4X0 CORES	PROPRIA	UN	2.000	R\$	0,41
295	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - ITINERÁRIO DE TRABALHO, 21 X 30 CM, IMP. 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
297	SOLICITAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS, 21 X 30 CM, IMP. 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
301	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES (FICHA DE CAPTURA E EXAME DE FLEBÓTOMOS): 21 X 30 CM, IMP. 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
318	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO, 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	400	R\$	6,96
322	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL - COMPLEMENTO ENTREVISTA DOMICILIAR - JOGO DE 3 FLS, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1 - AV1	PROPRIA	JG	400	R\$	0,62
323	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO MATERNO - ENTREVISTA DOMICILIAR, JOGO DE 3 FLS, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1 - M3	PROPRIA	JG	400	R\$	0,62
327	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO MATERNO - SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL, JOGO DE 2 FLS, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1 - M1	PROPRIA	JG	400	R\$	0,41
337	FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96
340	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL, 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1	PROPRIA	BL	600	R\$	6,96



344	INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI- RÁBICO HUMANO, 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1	PROPRIA	BL	600	R\$ 6,96
346	FICHA DE PROVA TUBERCULINA, PAPEL AP 150 BCO, FORMATO 15X12CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	UN	4.000	R\$ 0,21
364	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - DTA/SINAN, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X1	PROPRIA	UN	2.000	R\$ 0,21
371	CAPA PARA PRONTUÁRIO ESPECÍFICO PARA HANSENIÁSE, 44 X 32 CM, IMP. 4X0 COR AZUL, PAPEL 180G	PROPRIA	UN	600	R\$ 1,29
372	CAPA PARA PRONTUÁRIO ESPECÍFICO PARA TUBERCULOSE, 44 X 32 CM, IMP. 4X0 COR VERDE, PAPEL 180G	PROPRIA	UN	600	R\$ 1,29
379	RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	400	R\$ 6,96
381	FICHA NOTIFICAÇÃO DA SÍNDROME DO CORRIMENTO URETRAL MASCULINO-100X1, PAPEL 75G, FORMATO 15X21CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	400	R\$ 6,96
382	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	400	R\$ 6,96
385	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE TUBERCULOSE - ADULTO E ADOLESCENTE 21 X 30 CM, IMP. 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	600	R\$ 6,96
387	NOTIFICAÇÃO DE QUIMIO-PROFILAXIA PARA TUBERCULOSE 21 X 30 CM, IMP. 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1	PROPRIA	BL	600	R\$ 6,96
405	TABELA DE ACUIDADE VISUAL, PAPEL 75G, FORMATO 50X30CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	UN	2.000	R\$ 0,21
410	CADASTRO DE PROFISSIONAL 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 21X23CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	200	R\$ 6,96
411	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 100X1, PAPEL 75G, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO 1X0	PROPRIA	BL	400	R\$ 6,96

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; **Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.**

Caxias – MA, 23 de FEVEREIRO de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05134/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA ROPER SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 28.674.564/0001-29

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 2021

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/11/2025 E TÉRMINO: 19/11/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 27.11.26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO JURDONO, PELA CONTRATADA SR. RAFAEL RODRIGUES PEREIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA ROPER SOLUÇÕES LTDA. CAXIAS - MA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04121/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.642.486/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE (GUINCHO), COM CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO PRANCHA, DESTINADO À REMOÇÃO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM PESO DE 3.500KG, A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, REMOÇÃO DE VEÍCULOS IRREGULARES, ENVOLVIDOS EM SINISTROS, E APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/03/2026 - TÉRMINO: 10/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 30.12.26.122.0006.2271.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E A SR(A) NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO – CPF Nº 053.060.543-07, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CAXIAS - MA, 10/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0933/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA FLASH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.005/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INCLUINDO AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS TEMÁTICOS, MATERIAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROMOCIONAL

VALOR: R\$ 25.327,50 (Vinte cinco mil, trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/03/2026 E TÉRMINO: 09/03/2027;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 23.01.14.422.0036.2225.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO; PELO CONTRATADO: SRA. MARIA CLARA NEVES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 048.678.811-39 REPRESENTANTE DA EMPRESA FLASH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CAXIAS - MA, 09 DE MARÇO DE 2026.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

